

Preseitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 479, DE 15 DE OUTUBRO DE 2003

DENOMIMA DE <u>"JOÃO FRANCISCO STEIN "O CENTRO DE INFORMARÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE SANTA MARIA.</u>

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

Art. 1º- Fica denominado de "JOÃO FRANCISCO STEIN", o CENTRO DE INFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE SANTA MARIA - Marechal Floriano - ES , localizado nas proximidades da BR 262, neste Município .

data de sua publicação .

Art. 3°- Revogam-se as disposições

Art. 2°- Esta lei entra em vigor na

em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 15 de outubro de 2003

JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

SANCIONO A PRESENTE LEI

OUE RECEBE O Nº 479 13003

EM 15 1 10 13003

PREFEITO MUNICIPAL